

PROCESSO ON-LINE N° 2820/18

DATA: 16/10/18

PROTOCOLO N° 15.514.241-3

DATA: 14/12/18

PARECER CEE/CEMEP N° 63/20

APROVADO EM 16/03/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE GOIOERÊ - ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GOIOERÊ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem. Parecer favorável. Prazo: 24/07/19 a 23/07/24. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, em especial à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 165/19-DPGE/Seed, de 18/06/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Goioerê, de interesse do Colégio Estadual Polivalente de Goioerê - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Goioerê, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Doutor Rosalvo G. de Mello Leitão, n° 600, município de Goioerê. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 668/17, de 03/03/17, pelo prazo de dez anos, de 15/02/17 a 15/02/27.

PROCESSO N° 2820/18

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização para o funcionamento: nº 5650/10, de 28/12/10;
- reconhecimento: nº 3263/12, de 28/05/12;
- renovação do reconhecimento: nº 1540/16, de 13/04/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 99/16, de 15/03/16, pelo prazo de cinco anos, de 23/07/14 a 23/07/19.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 32/19, de 04/04/19, do NRE de Goioerê, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 07/05/19, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed, pelo Parecer nº 121/19, de 05/06/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 2375/19, de 13/06/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 -CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de recursos físicos, materiais, pedagógicos e tecnológicos que atendem a demanda do curso.

PROCESSO N° 2820/18

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação de curso e do estágio, bem como o corpo docente, estão habilitados para as disciplinas indicadas e para as respectivas funções, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

A Licença Sanitária expirou em 15/01/20 e o Certificado de Conformidade em 27/09/19 com o processo em trâmite.

Avaliação Interna do Curso

Ano Série Etapas Módulo	Matrículas						ANO 2014 1ºS	AN 2015 1ºS
	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2018			
	1ºS	1ºS	1ºS	1ºS	1ºS			
1º	36	36	36	36	36		7	5
2º	-	29	-	33			-	5
3º	23	22	28	26	24		-	-
4º	19	-	21	-	32		-	-
	2ºS	2ºS	2ºS	2ºS	2ºS		2ºS	2ºS
1º	36	-	45		-		10	-
2º	28	30	29	28	33		5	1
3º	-	22	-	32			-	1
4º	24	22	29	22	23		1	2

A Chefia do NRE de Goioerê, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 07/05/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO N° 2820/18

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1200 mais 640 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1840 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 semestres letivos, do Colégio Estadual Polivalente de Goioerê - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 24/07/19 a 23/07/24, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de março de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP